



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Prestação de Serviços Técnicos Especializados de natureza predominantemente intelectual para assessoria e consultoria técnica com entidade de notória especialização, Instituto de Direito Sanitário Aplicado – IDISA, com a finalidade implantação e operacionalização da Fundação Estatal de Atenção Básica e Ambulatorial Especializada de Volta Redonda – FESABE no âmbito da Rede Pública de Saúde.

1.2. NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XVIII, da Lei n. 14.133/2021, os serviços objeto do presente Termo de Referência classificam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a trabalhos de assessoria, consultoria técnica e treinamento.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR DA PARCELA
01	Serviço	01	Produto 1: Documento técnico contendo proposta de planejamento da implantação das fundações estatais.	Até 15 dias	R\$ 25.000,00
02	Serviço	01	Produto 2: Documento técnico contendo análise situacional, desafios prioritários a serem enfrentados e objetivos a serem alcançados para a qualificação da atenção à saúde em Volta Redonda.	Até 30 dias	R\$ 25.000,00
03	Serviço	01	Produto 3: Relatório das atividades de prestação de assessoramento jurídico à Secretaria Municipal de Saúde.	Até 60 dias	R\$ 20.000,00
04	Serviço	01	Produto 4: Documento técnico com proposição de estratégias prioritárias para a qualificação da atenção à saúde em Volta Redonda.	Até 90 dias	R\$ 25.000,00
05	Serviço	01	Produto 5: Documento contendo proposta de desenho organizacional para as fundações estatais, contendo estrutura de cargos em comissão.	Até 30 dias	R\$ 35.000,00
06	Serviço	01	Produto 6: Atualização do diagnóstico da força de trabalho atual e do dimensionamento, bem como realização de pesquisa de mercado por emprego chave.	Até 50 dias	R\$ 25.000,00
07	Serviço	01	Produto 7: Documento contendo proposta de quadro de pessoal inicial das fundações estatais e de processo seletivo.	Até 60 dias	R\$ 40.000,00
08	Serviço	01	Produto 8: Documento contendo proposta de Plano de Empregos, Salários e Remunerações, quadro de empregos, com atribuições básicas, e política remuneratória a ser adotada no âmbito das fundações estatais.	Até 90 dias.	R\$ 40.000,00



09	Serviço	01	Produto 9: Relatório de atividades de prestação de assessoramento e documento técnico com diretrizes para implementação e monitoramento das ações estratégicas mais importantes para ampliação do acesso, coordenação do cuidado e qualificação da atenção em rede no Município de Volta Redonda.	Até 150 dias	R\$ 25.000,00
10	Serviço	01	Produto 10: Relatório de conclusão de Curso de Capacitação autoridades e servidores que irão compor a estrutura de supervisão das fundações estatais, assim como dos membros indicados para a participação nos seus respectivos conselhos curadores e fiscais.	Até 180 dias	R\$ 25.000,00
11	Serviço	01	Produto 11: Documento contendo proposta de regulamento de pessoal (protocolo de relações de trabalho) a ser adotado pelas Fundações, ordenamento dos procedimentos de cessão de servidores.	Até 90 dias	R\$ 31.000,00
12	Serviço	01	Produto 12: Documento contendo proposta de regimento interno da unidade administrativa da SMS responsável pela supervisão das Fundações Estatais.	Até 180 dias	R\$ 20.000,00
13	Serviço	01	Produto 13: Documento contendo orientações sobre gerenciamento dos servidores cedidos para as Fundações Estatais.	Até 180 dias	R\$ 20.000,00
14	Serviço	01	Produto 14: Documento contendo proposta de sistema de gestão de custos.	Até 270 dias	R\$ 50.000,00
15	Serviço	01	Produto 15: Documento contendo proposta de regulamento interno de compras e contratações para as Fundações Estatais.	Até 210 dias	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL=				R\$ 446.000,00	

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.5. O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 09 (nove) meses, a contar de 10 (dez) dias úteis da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto a ser contratado de assessoria e consultoria técnica especializada decorre da necessidade de implantação e operacionalização da Fundação Estatal de Atenção Básica e Ambulatorial Especializada de Volta Redonda – FESABE, cuja criação foi autorizada pela Lei Municipal nº 6.054, de 14 de setembro de 2022, sendo criada e tendo o seu Estatuto Social aprovado por meio do Decreto Municipal nº 17.952/2023;

2.2. A implantação de Fundação Estatal no Sistema Único de Saúde (SUS) é um processo que requer alto nível de conhecimento e experiência específica sobre as diretrizes e normas do SUS, do regime administrativo que rege a administração direta e indireta do Poder Executivo, da gestão de pessoal com dimensionamento adequado e da gestão de entidade prestadora de serviços de saúde, ante a

complexidade dos aspectos jurídicos, políticos e técnicos que envolvem esse tipo de medida, o que caracteriza a singularidade na contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada objeto desse processo licitatório, razão pela qual caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

2.3. Dessa maneira, a inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, requer a presença concomitante dos seguintes requisitos, na forma dos Parágrafos Terceiro e Quarto do citado artigo:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

2.4. A Lei Municipal nº 6.054, de 14 de setembro de 2022, autorizou o Poder Executivo Municipal a criar a Fundação Estatal de Atenção Básica e Ambulatorial Especializada de Volta Redonda – FESABE, no âmbito da sua Administração Indireta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que o Decreto Municipal nº 17.952/2023 criou a FESABE e aprovou o seu Estatuto Social, determinando ao Governo Municipal que adotasse as providências necessárias à instituição da entidade;

2.5. Na elaboração do Projeto de Lei apresentado à Câmara Municipal com a proposição da instituição da Fundação supra referida e a Elaboração do Decreto Municipal nº 17.952/2023 de criação da Fundação e de seu Estatuto Social, o Governo Municipal firmou o contrato nº 068/2021/FMS/SMS/PMVR com o Instituto de Direito Sanitário Aplicado – IDISA, entidade civil sem fins lucrativos, para subsidiar os estudos de revisão da modelagem jurídico-institucional dos serviços públicos de atenção básica e assistência médico-hospitalar prestados diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, que culminaram na proposição do modelo de fundação estatal, aprovado pela Lei nº 6.054, de 2022;

2.6. Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para gerenciamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do município, nos termos do art. 9º, Inciso III da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o gestor coordena e planeja o SUS em nível municipal, respeitando a normatização federal;

2.7. A escolha da Administração pela contratação do Instituto de Direito Sanitário Aplicado – IDISA por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é justificada em decorrência do referido instituto ter prestado assessoramento e consultoria na etapa de revisão da modelagem jurídico-institucional dos serviços públicos de atenção básica e assistência médico-hospitalar que culminou com a edição da Lei Municipal nº 6.054/2002 que autorizou a criação da FESABE. Assim, na segunda etapa do projeto, que consiste na efetiva implantação e operacionalização da FESABE, se mostra necessário contar com a participação do IDISA, que possui notória especialização e reconhecimento nacional na prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão, assessoria e formação na área do direito sanitário, direito administrativo, gestão de pessoal com dimensionamento adequado e da gestão pública de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da prestação de serviços incluindo atividades típicas, tais como as descritas no item nº 1.3;

3.2. É a contratação do Instituto de Direito Sanitário Aplicado – IDISA, com a finalidade de promover a defesa do direito à saúde, integrada por renomados profissionais do direito, gestão de pessoal, da gestão pública e da saúde, para prestação de serviço de assessoria técnica especializada no campo do direito sanitário, do direito administrativo, gestão de pessoal com dimensionamento adequado e da gestão pública, por meio de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, pelo prazo de 9 (nove) meses, visando a implantação de Fundação Estatal de Saúde no município de Volta Redonda (RJ), sendo que a consultoria será no sentido de orientar, capacitar e instrumentalizar a SMS para a condução do processo de implantação, devendo ser desenvolvida em 15 (quinze) etapas interdependentes;

3.3. O produto geral da elaboração de proposta dos documentos constitutivos de Fundação Estatal, será realizado de forma conjunta e acordada pelas equipes técnicas do IDISA e da SMS.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à prestação de Serviços Técnicos Especializados de natureza predominantemente intelectual para assessoria e consultoria técnica com entidade de notória especialização, Instituto de Direito Sanitário Aplicado – IDISA, com a finalidade implantação e operacionalização da Fundação Estatal de Atenção Básica e Ambulatorial Especializada de Volta Redonda – FESABE no âmbito da Rede Pública de Saúde.

4.2. Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá ser apresentada:

- a)** Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;
- b)** Corpo técnico de notória especialização profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, nos termos constantes da proposta encaminhada pelo IDISA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1 A prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica abrange estudos e elaboração de documentos visando: a implantação do processo de planejamento a ser executado pela fundação; desenho da estrutura organizacional; diagnóstico da força de trabalho atual e o dimensionamento da necessidade efetiva de recursos humanos; proposta de quadro de pessoal inicial; elaboração de Plano de Empregos, Salários e Remunerações com quadro de atribuições básicas; diretrizes para implementação e monitoramento das ações estratégicas para ampliação do acesso, coordenação do cuidado e qualificação da atenção em rede; capacitação de servidores da SMS para compor estrutura de supervisão da FESABE; Proposta de Regimento Interno e Regulamento de pessoal; propostas de ações de educação permanente dos trabalhadores; proposta de elaboração de Código de Ética e Conduta; Orientações sobre gerenciamento dos servidores cedidos a FESABE; proposta de sistema de gestão de custos; regulamento interno de contratação e compras; Sistema de padronização de Material para SMS;



5.1.2 A execução dos serviços a serem executados será de até 09 (nove) meses;

5.1.3 O IDISA deve manter durante a execução dos serviços corpo técnico notório conhecimento e especialização na prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão, assessoria e formação na área do direito sanitário, direito administrativo, gestão de pessoal com dimensionamento adequado e da gestão pública de saúde, na forma prevista na proposta de prestação de serviços.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após cada etapa prevista no quadro do item 1.3 ser concluída com a entrega dos serviços/documentos, que serão verificados pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, podendo ser rejeitados caso não estejam em conformidades com as especificações do objeto;

5.2.2 A contratada fica obrigada a corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

5.2.3 Os serviços serão recebidos definitivamente após a entrega de todos os produtos/documentos previstos no quadro constante no item 1.3, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

6.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



7.1. O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

7.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

7.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 446.000,00** (quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

9.2. Data base do orçamento: março de 2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária: 50.01.10.122.1101.6514 – Operacionalização da gestão técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Volta Redonda - RJ, 16 de abril de 2024.



Elaborado por:

Jéssica Bardela Maestre
Setor de Compras/FMS/SMS
Matrícula: 438723/PMVR

Responsável (is) por especificações técnicas e quantitativas:

Marina Fátima de Oliveira Marinho
Diretora do DIPIQ/SMS
Matrícula: 177393/PMVR

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento objetivando a contratação do Instituto de Direito Sanitário Aplicado – IDISA, entidade de notória especialização, para a prestação de Serviços Técnicos Especializados de natureza predominantemente intelectual para assessoria e consultoria técnica, com a finalidade implantação e operacionalização da Fundação Estatal de Atenção Básica e Ambulatorial Especializada de Volta Redonda – FESABE no âmbito da Rede Pública de Saúde, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Autorizado por:

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas